TC 491/2018

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. PRODAM-SP S.A. Solução de gerenciamento e distribuição de relatórios para ambiente mainframe e distribuído, composta de software especializado em gerenciamento, controle, impressão, visualização e arquivamento de relatórios. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 13.772/2017 e 491/2018

3.025ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC 491/2018 e TC 13.772/2017, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela empresa PBTI Soluções Ltda., por preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se posteriormente os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v TC 13.772/2017.